

Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

# IMPRENSA ELETRÔNICA

## Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



# Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



**BOM JESUS DA LAPA • BAHIA** 

ACESSE: WWW.BOMJESUSDALAPA.BA.GOV.BR





SEGUNDA•FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024 ANO XVI | N º 3261

# **RESUMO**

#### **DECRETOS**

 DECRETO Nº 163, DE 17 DE MAIO DE 2024 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

# **RESOLUÇÕES**

- 01 PARECER ANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023
- 02 RESOLUÇÃO 1 QD PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023
- 03 RESOLUÇÃO 1 QD RELATÓRIO DE GESTÃO 2023
- 04 RESOLUÇÃO 2 E 3 QD DO RAG 2023
- 05 RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO PLANO
- 06 RESOLUÇÃO DO 2 QD PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023
- 07 RESOLUÇÃO DO 3 QD E ANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023
- 08 RESOLUÇÃO FINAL ANUAL DO RAG 2023
- 09 RESOLUÇÃO PAS 2023

#### **LICENCIAMENTOS**

• SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

#### **EDITAIS**

• EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - I QUADRIMESTRE DE 2024

# **AVISOS**

• CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA



#### SEGUNDA•FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024 • ANO XVI | Nº 3261



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14 (77) 3481-3374



DECRETO Nº 163, DE 17 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade do preenchimento de vagas para os diversos cargos previstos na Lei Municipal nº 196/2001 e suas alterações; Lei Municipal nº 319/2008 e suas alterações; Lei Municipal nº 420/2013 e suas alterações; e Lei Municipal nº 773/2024;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal.

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, destinado ao preenchimento de vagas para os cargos públicos previstos na Lei Municipal nº 196/2001 e suas alterações; Lei Municipal nº 319/2008 e suas alterações; Lei Municipal nº 420/2013 e suas alterações; e Lei Municipal nº 773/2024.
- **Art. 2º** Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização de todas as etapas, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial do Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Concurso Público.



SEGUNDA•FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024 • ANO XVI | Nº 3261



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14 (77) 3481-3374



**Art. 3º** A comissão terá como integrantes os (as) seguintes servidores (as): I – VICTOR HUGO SOUZA BATISTA – matrícula nº 27438;

II – LEONÍDIA CRISTINA FERNANDES ALVES MACÊDO – matrícula nº 27434;

III - EMERENTINA MENEZES DOS SANTOS - matrícula nº 5507.

**Parágrafo único**. A comissão terá como presidente o servidor **VICTOR HUGO SOUZA BATISTA**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 17 de maio de 2024.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal





PARECER DE APROVAÇÃO ANUAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO ANO DE 2023.

Tomando como base as orientações contidas na Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios, nº 1.277/08, o Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus da Lapa, recebeu os processos a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente aos gastos em ações e serviços públicos de Saúde, do ano de 2023, enviadas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa – BA, representada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Após a análise dos processos, o Conselho Municipal de Saúde – CMS de Bom Jesus da Lapa – BA em cumprimento às determinações legais do Tribunal de Contas dos Municípios, nº1.277/08, em reunião regimental, após verificar os documentos comprobatórios relativos às Receitas e Despesas do exercício 2023, conclui que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, cumpriu o artigo 13º bem como o artigo 156º e de recursos de que tratam os artigos de 158º e 159º, alíneas "I" e "b", parágrafo 3º do CRFB, aplicando o correspondente ao percentual 20,30% em ações e serviços públicos de saúde, referente aos recursos provenientes da arrecadação das receitas, resultantes de impostos e transferências constitucionais. As prestações de contas do 1º, 2º e 3º Quadrimestres do ano de 2023, aprovadas em 20/07/2023, 20/11/2023 e 21/02/2024, respectivamente, estão consideradas aprovadas por este Conselho Municipal de Saúde

Bom Jesus da Lapa - BA, 22 de Fevereiro de 2024

Barbara Silva Balista Sa Tells Bárbara Silva Batista Sá Teles

Presidente Do Conselho Municipal de Saúde



SEGUNDA•FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024 • ANO XVI | N º 3261



Membros do Conselho Municipal de Saúde

Edange games dos Santos Rigo
Ennay Wards Forest Co
Harrefully Steelle of &
Navara Castro Brands
Paulo Serpis conta
Lessies Diana Oliveira Donne
Elissandra Satarina da Silva
Cenilar d. l. M. Maghins
Jeneci Derreura de Sulvo.
Maniona Dina Walli Gual
Barbara Silva Barsta Sa' teles
Charolong Comis de John Condus

Barbara Silva Batista So Tiles Bárbara Silva Batista Sá Teles

Presidente Do Conselho Municipal de Saúde





# RESOLUÇÃO CMS Nº 09/2023\_Gestão 2023/2024

Aprovar a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre do ano de 2023, referente aos meses Janeiro, Fevereiro, Março e Abril, da Secretaria Municipal de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS do município de Bom Jesus da Lapa - BA, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância do Controle Social na organização político-administrativa do SUS,

#### **RESOLVE:**

Art. 1°: Aprovar a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre do ano de 2023, referente aos meses Janeiro, Fevereiro, Março e Abril, da Secretaria Municipal de Bom Jesus da Lapa, Bahia, aprovada na sessão do dia 20 de julho de 2023.

Bom Jesus da Lapa – BA, 20 de julho de 2023.

#### Bárbara Silva Batista Sá Teles

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Barbaro Silva Bodista Sa Tels

HOMOLOGO a Resolução nº 09/2023, do Conselho Municipal de Saúde, Gestão 2023/2024, no uso de minhas competências delegadas pelo Decreto Municipal nº04 publicado em Diário Oficial do Município, no dia 01/01/2022.

\*\*Magno M. da Silva Municipal Mun

Marcélio Magno Magalhans da Silva



# RESOLUÇÃO CMS Nº 10/2023\_Gestão 2023/2024

Aprovar o Relatório Anual de Gestão referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2023 (meses Janeiro, Fevereiro, Março e Abril), da Secretaria Municipal de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS do município de Bom Jesus da Lapa - BA, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância do Controle Social na organização político-administrativa do SUS,

#### **RESOLVE:**

Art. 1°: Aprovar o Relatório Anual de Gestão referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2023 (meses Janeiro, Fevereiro, Março e Abril), da Secretaria Municipal de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

Bom Jesus da Lapa - BA, 20 de julho de 2023.

#### Bárbara Silva Batista Sá Teles

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Borbaro Silva Batis la Su'Teles

HOMOLOGO a Resolução nº 10/2023, do Conselho Municipal de Saúde, Gestão 2023/2024, no uso de minhas competências delegadas pelo Decreto Municipal nº04 publicado em Diário Oficial do Município, no dia 01/01/2022.

Marcélio Magno M. da Silva SECRETARIO MUNICIPAL SECRETARIO MUNICIPAL SECRETARIO MUNICIPAL DEC.Nº00 SILVA 1/01/2023



## RESOLUÇÃO CMS Nº 03/2024 - Gestão 2023/2024

Aprovar o Relatório Anual de Gestão referente ao 2º e 3º Quadrimestre do ano de 2023 (Meses de Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS do município de Bom Jesus da Lapa - BA, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância do Controle Social na organização político-administrativo do SUS.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º: Aprovar o Relatório Anual de Gestão referente ao 2º e 3º Quadrimestre de 2023 (Meses de Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.

Bom Jesus da Lapa – BA, 22 de fevereiro de 2024.

Barbara Silva Batista Sa tell,

Presidente Do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 03/2024, do Conselho Municipal de Saúde, Gestão 2023/2024, no uso de minhas competências delegadas pelo Decreto Municipal nº 04 publicado em Diário Oficial do Município, no dia 01/01/2022.

Jagno M. da Silva Marcélio Magno Magalhães de Silva Municipal
Secretário Municipal DEC. Nº 0004 DE 01/01/2024 Secretário Municipal de Satide DE SAULE





RESOLUÇÃO CMS Nº 05/2022\_Gestão 2019/2021

Aprovar o Plano Municipal de Saúde dos anos 2022 a 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS do município de Bom Jesus da Lapa - BA, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância do Controle Social na organização político-administrativa do SUS.

#### RESOLVE:

Art. 1°: Aprovar o **Plano Municipal de Saúde dos anos 2022 a 2025**, da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Lapa, Bahia, aprovado em sessão do dia 27 de abril de 2022.

Bom Jesus da Lapa, BA, 27 de abril de 2022.

Lais Sento-Sé Magantages Pimentel Correia
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 05/2022, do Conselho Municipal de Saúde, Gestão 2019/2021, no uso de minhas competências delegadas pelo Decreto Municipal nº04 publicado em Diário Oficial do Município, no dia 01/01/2022.

Marcélio Magno Magalhãe Bida Silva DE 01:01/2022



# RESOLUÇÃO CMS Nº 13/2023\_Gestão 2023/2024

Aprovar Prestação de Contas 2° Quadrimestre do ano de 2023, referente aos meses Maio, Junho, Julho e Agosto, da Secretaria Municipal de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

:elio Magno M. da

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS do município de Bom Jesus da Lapa - BA, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância do Controle Social na organização político-administrativo do SUS,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º: Aprovar a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do ano de 2023, referente aos meses Maio, Junho, Julho e Agosto, da Secretaria Municipal de Bom Jesus da Lapa, Bahia, aprovada na sessão do dia 20 de julho de 2023.

Bom Jesus da Lapa – BA, 23 de novembro de 2023.

Bárbara Silva Batista Sá Teles

Presidente Do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 13/2023, do Conselho Municipal de Saúde, Gestão 2023/2024, no uso de minhas competências delegadas pelo Decreto Municipal nº 04 publicado em Diário Oficial do Município, no dia 01/01/2022.

Marcélio Magno Magalhães da Silva RETARIO MUNIC

Secretário Municipal de Saúde DEC.Nº007 DE 01



#### RESOLUÇÃO CMS Nº 01/2024 - Gestão 2023/2024

Aprovar a Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus da Lapa – BA, referente aos meses Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro e parecer da Prestação de Contas Anual, referente ao 1°, 2° e 3° Quadrimestres do ano de 2023. segundo Resolução do Tribunal de Contas do Município (TCM). nº 1.277/08.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS do município de Bom Jesus da Lapa - BA, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância do Controle Social na organização político-administrativo do SUS,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º: Aprovar a Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Lapa – Ba, referente aos meses Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.

Art. 2º: Aprovar o parecer da Prestação de Contas Anual, referente ao 1º, 2º e 3º Quadrimestres do ano de 2023, segundo Resolução do Tribunal de Contas do Município (TCM). nº 1.277/08.

Bom Jesus da Lapa – BA, 22 de fevereiro de 2024.

Presidente Do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 01/2024, do Conselho Municipal de Saúde, Gestão 2023/2024, no uso de minhas competências delegadas pelo Decreto Municipal nº 04 Marcélio Magno Magalhães da Sirva Magno M. da Sirva Marcélio Magno Magalhães da Sirva Municipal

Secretário Municipal de Saúde SECRETARIO DE 01/01/20 publicado em Diário Oficial do Município, no día 01/01/2022.

DEC. Nº 004 DE 0110112024





#### RESOLUÇÃO CMS Nº 04/2024 - Gestão 2023/2024

Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus da lapa – BA, em sua versão final.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS do município de Bom Jesus da Lapa - BA, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância do Controle Social na organização político-administrativo do SUS,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º: Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus da Lapa – Ba, em sua versão final.

Bom Jesus da Lapa - BA, 22 de fevereiro de 2024.

Dana Silva Bosista Só Tills bara Silva Batista Sá Teles

Presidente Do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 04/2024, do Conselho Municipal de Saúde, Gestão 2023/2024, no uso de minhas competências delegadas pelo Decreto Municipal nº 04 publicado em Diário Oficial do Município, no dia 01/01/2022.



# RESOLUÇÃO CMS Nº 10/2022\_Gestão 2019/2021

Aprovar a **Programação Anual de Saúde (PAS)** da **Secretaria Municipal de Saúde** de Bom Jesus da Lapa, Bahia, referente ao ano de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS do município de Bom Jesus da Lapa - BA, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância do Controle Social na organização político-administrativa do SUS,

#### **RESOLVE:**

Art. 1 Aprovar a **Programação Anual de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde** de Bom Jesus da Lapa, Bahia, referente ao ano de 2023.

Bom Jesus da Lapa – BA, 27 de outubro de 2022.

Laís Sento-Se Magarhaes Pimentel Correia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**HOMOLOGO** a **Resolução** nº 10/2022, do Conselho Municipal de Saúde, **Gestão** 2019/2021, no uso de minhas competências delegadas pelo Decreto Municipal nº04 publicado em Diário Oficial do Município, no dia 01/01/2022.

Marcélio Magno Magalhães da Silva,



#### LICENCIAMENTOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Portaria SEMEIA nº 046/2024	Empresa: JANETE DE CARVALHO ALEXANDRINO LTDA	Validade: 27/05/2027
CNPJ: 49.619.251/0001-48	Publicação: 27/05/2024	Município: Bom Jesus da Lapa- Ba
	LICENÇA SIMPLIFICADA - LS	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 junho de 2012, Lei complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de marco de 2018, considerando o que consta no Processo nº 045-2024/ LS- SEMEIA, RESOLVE: Art. 1. \* - Conceder a LICENÇA SIMPLIFICADA válida pelo prazo de 03 (três) anos, à Janete de Carvalho Alexandrino Ltda, cadastrado no CNPJ sob nº 49.619.251/0001-48, com sede na Avenida Lindolfo Miranda nº 883, Bairro Amaralina, Bom Jesus da Lapa - Ba, para um empreendimento que visa a Fabricação de Artefatos Têxteis e Transportadora Municipal com produção de aproximadamente 80 toneladas de tecido por mês, cujo o nome fantasia é a TRANSPOLAPA, localizado na Rodovia Br 430 nº 9, Lapinha, Zona Rural no município de Bom jesus da Lapa, com os pontos de referência nas coordenadas geográfica: Latitude: 13°20'03.15"S e Longitude: 43°18'53.19"O. O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I - Requerer previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado; II - Priorizar a contratação de mão de obra local no atual estágio do empreendimento, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; III - Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, quando da ocorrência de qualquer dano ambiental; IV - Promover o fornecimento e uso imediato dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, aos funcionários envolvidos na área operacional conforme a Norma Regulamentadora NR-06 (08/06/78); V - Cumprir e fazer cumprir as Leis e Normas relativas a: Horário de funcionamento, disposição e estocagem de materiais, nível de emissão de partículas em suspensão, gases, odores e ruídos, descarte de resíduos, lancamento de afluentes, uso de EPI'S; VI - Implantar o empreendimento, realmente de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos apresentados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA;. VII - Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA qualquer mudança que ocorrer na atividade contida no RCE apresentado; VIII - Realizar a manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais das vias internas do empreendimento; IX - Apresentar Registro dos treinamentos realizados bem como o Certificado de Conclusão de Treinamento dos módulos citados neste parecer e constante nos estudos apresentados, de todos os operadores, e do Responsável Técnico pelo funcionamento do empreendimento, atestando que os mesmos foram devidamente treinados e estão aptos a realizar a operação da atividade; X - Comprovar através de relatório técnico fotográfico a instalação das medidas de controle, a ligação do esgoto sanitário à rede de pública de esgotamento sanitário e o enclausuramento da rede de efluente industrial em circuito fechado, caracterizando que não haverá descarte, em hipótese alguma, do efluente líquido de caráter industrial bruto e tratado na rede pública de esgoto; XI - Apresentar aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio do Corpo de Bombeiros; XII - Apresentar certificado e/ou cadastro, que comprove a regularização do uso da água no empreendimento. Prazo (60 dias); XIII - Apresentar laudo de analise físico-química e microbiológica e metais pesados de potabilidade de água, de consumo humano de acordo a portaria gm/ms nº888 de 4 maio de 2021. (Prazo mensal); XIV- Apresentar laudo de análise de efluentes gerado pelo tratamento têxtil da fabricação do tecido de acordo portaria 357. (Prazo semestral); XV-Apresentar os laudos/, estudos/monitoramentos, físico-químicos, emissões atmosféricas e gases fixos da caldeira em operação. (Prazo semestral). XVI --apresentar contrato com art de cargo e função do engenheiro químico anotação de responsabilidade técnica. (Prazo imediato); XVII - Apresentar relatório técnico do descarte ou incineração dos vasilhames dos produtos químicos usados no branqueamento dos tecidos têxtil. (Prazo semestral); XVIII - Apresentar ficha técnica dos produtos químicos utilizados na fábrica. XIX - Promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativa as questões ambientais atingir melhores resultados possíveis com implementação dos projetos de controle ambiental. (Prazo imediato); XX - Apresentar projeto de tratamento de água de consumo humano e industrial. (Prazo imediato); XXI-Apresentar projeto do destino final do tratamento de efluentes e resíduos sólidos. (Prazo imediato); XXII - Apresentar documentação e o relatório da fonte de energia que alimenta a caldeira da fábrica. (Prazo imediato); XXIII - Apresentar controle e aferição dos níveis de emissão de vibração e de ruídos emitidos pelas maquinas mediante regulagem rotineira dos equipamentos e monitoramento. Art. 2º Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, esteja disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. Art. 3.° - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. Art. 4.º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua assinatura e publicação.

Bom Jesus da Lapa, 27 de maio de 2024.

Lúcio Flávio Magalhaes Cesar Secretário Municipal do Meio Ambiente Decreto N°009/2024

Scanned with CamScanner





#### **ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa Floriano Peixoto, S/N, Centro – Bom Jesus da Lapa – Bahia. CNPJ: 14. 105.183/0001-14



#### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

"Trata sobre a Publicidade da Audiência Pública do 1º QUADRIMESTRE de 2024, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que está municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e da Lei Complementarnº 141/2012;

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

#### **FAZ SABER:**

Convida toda a comunidade de Bom Jesus da Lapa e interessados para acompanhar a AUDIÊNCIA PÚBLICA relativa ao I Quadrimestre de 2024, a ser realizada no Auditório da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA, no dia 28 de maio de 2024, às 08h00.

Após a apresentação do quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000) e a Lei Complementar 141/2012, serão feitas abordagens e apresentações dos procedimentos adotados na elaboração do orçamento participativo no âmbito municipal, com ênfase na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, 27 de maio de 2024.

**FABIO NUNES DIAS** 

Prefeito





#### **ESTADO DA BAHIA**

# Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa Floriano Peixoto, S/N, Centro – Bom Jesus da Lapa – Bahia. CNPJ: 14. 105.183/0001-14



Bom Jesus da Lapa, Bahia, 28 de maio de 2024.

À Câmara Municipal de Vereadores Bom Jesus da Lapa – BA

EDUARDO MAGALHÃES REGO FILHO MD. SR. Presidente

# REF.: CONVITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, vem através deste, CONVIDAR os edis desta casa de leis, especialmente a comissão de orçamento e finanças para comparecerem a AUDIÊNCIA PÚBLICA a se realizar no auditório da Câmara Municipal, às 08:00hs, do dia 28 de maio de 2024, onde serão apresentados os relatórios do 1º (primeiro) quadrimestre de 2024, conforme estabelecido pela LRF.

Certos do pronto atendimento do pleito, antecipamos nossos protestos de estima e consideração.

FABIO NUNES DIAS

Prefeito







# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP  $n^o$  2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei  $n^o$  9.609/98, regulamentado pelo DECRETO  $n^o$  2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial  $n^o$  2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BA95-2DFA-4DF3-3693-8F4D ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BA95-2DFA-4DF3-3693-8F4D



#### **Hash do Documento**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/05/2024 16:45 UTC-03:00